



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 15 de novembro de 2024 | Nº 688

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 14/11/2024

Extrato Torna Sem Efeito a Publicação do dia 14/11/2024

Torna sem efeito a publicação do dia 14/11/2024, referente ao Extrato 2º TA ao Contrato 0116/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESER - EMPRESA DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 135.734,35. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Concorrência n.º 3/2024.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11737

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0116/2024

Extrato 3º TA ao Contrato 0116/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EMPRESER - EMPRESA DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 135.734,35. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Concorrência n.º 3/2024.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11738

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ATO Nº01/2024, de 14 de novembro de 2024.

a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente – 1º CMMA

Parágrafo único. A conferência será presencial e realizada no dia 14 de dezembro de 2024 (sábado), das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, 606 - Santos Dumont, Pará de Minas – MG, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º. A 1º CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º. Integram a Coordenação Executiva Municipal, da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente o Secretário, Diretoria de Meio Ambiente, a divisão de Educação Ambiental e o departamento de Políticas de Sustentabilidade.

Art. 4º. O apoio, acompanhamento, organização e avaliação da 1º CMMA serão realizados pela Coordenação Executiva Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como parcerias, conversão de multas e compensações ambientais.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

14 de novembro de 2024

Prefeito do Município de Pará de Minas

Elias Diniz

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria
Código identificador: 11740

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1º CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

REGULAMENTO DA 1º CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 14 de dezembro de 2024, de 14h às 17h, na sede da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na R. Waldemar de

Oliveira, 606 - Santos Dumont, Pará de Minas – MG.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.709, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.709, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação;

II - Adaptação e preparação para desastres;

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática;

V – Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Departamento de Políticas de Sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 14/12/2024 das 14h às 14h30min. e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Pará de Minas há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Abertura e apresentação da programação;
- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 25/11/2024 a 29/11/2024 no diário oficial e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 02/12/2024.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 5 (cinco) das pessoas presentes para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Resolução SEMAD nº3.326 de 7 de novembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Pará de Minas há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 05 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual de Minas Gerais se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 01 pessoa suplente de pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5º Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria
Código identificador: 11741

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) Nº 0325/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO (PRC) Nº 0325/2024

Examinados os atos e termos do Processo Licitatório nº 0325/2024, cujo objeto é a **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção de Infraestrutura Viária e demais Serviços Conexos, Visando Manutenção da Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas no Município de Pará de Minas, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando a certidão incluída às fls. 546/547 do presente processo licitatório;

Considerando o vencimento da vigência da ata de registro de preços, ocorrido em 04 de outubro de 2024.

REVOGO, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/2021 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Processo de Licitação (PRC) nº 325/2024.

Pará de Minas, 07 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Janaina Zulmira Teixeira
Código identificador: 11746

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 –
PROCESSO (PRC) Nº 316/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

- **LR GEOMEMBRANAS LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 2MM PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA (VALA) DO ATERRO SANITÁRIO ASSIM EVITANDO QUE O SOLO E AS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS SEJAM CONTAMINADOS PELA INFILTRAÇÃO E PERCOLAÇÃO DE CHORUME RESULTANTE DA DECOMPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS”** conforme consta na proposta apresentada, para atender à Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 316/2024.**

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Elias Diniz
Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 11747

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 034/2024 - (PRC) Nº 143/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 034/2024

PROCESSO (PRC) nº 143/2024

OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E BALCÃO TÉRMICO.

Examinados os atos e termos do Pregão 034/024, Processo Licitatório (PRC) nº 143/2024, cujo objeto é Aquisição de Eletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Balcão Térmico.

Considerando o ofício nº 107/2024/SMADS/PMPM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, acostado às fls. 390 dos autos.

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 71 inciso II da Lei 14.133/2021 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;

Procedo a **REVOGAÇÃO**, do Pregão nº 034/2024, Processo de Licitação (PRC) nº 134/2024.

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 11748

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.937/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 004/2024 - SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.937/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **12.927.876/0001-67**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** consoante inciso I do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso I do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

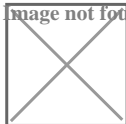
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11743

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 39/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 7.065/2024 e, através de sua mesa diretora, e *ad referendum* CMDCA realizada em 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO do Projeto Renovando e Inovando, Termo de Fomento nº 016/2024 entidade Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges- ABEV, CNPJ: 23.772.750/0001-98; firmado em 17 de maio de 2024.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 11739

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 587, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, I, "c", do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal entre as vereadoras e, na ausência destas, entre as servidoras efetivas.

Parágrafo único - Os mandatos das Procuradoras serão de 2 (dois) anos.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas e servidoras do órgão nas atividades da Câmara Municipal, bem como:

I - contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II - contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III - qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

IV - promover ações educativas relacionadas à violência e à discriminação contra a mulher, bem como à participação e representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil, a fim de buscar maior efetividade aos objetivos desta procuradoria.

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A presidência da Casa disciplinará a atuação da Procuradoria da Mulher no que couber.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 13 de novembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Vereador Gladstone Correa Dias
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 11742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 11/01/2024 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Torna sem efeito a publicação do dia 11/01/2024, referente ao Extrato Termo de Colaboração n.º 001/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **Associação Amigos de São João Batista – AJOB**, CNPJ nº 18.955.011/0001-90.

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que tem como objetivo o custeio do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Dotação: 02.012.0.025.3.3.50.43.00.00.00.00-567.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 12 – Fundo Municipal de Assistência Social. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 0452185/2023.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2024.

JÚNIA MÁRCIA LAUAR NERY CAMPOS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 11744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024, FIRMADO EM 02/01/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ N.º 33.583.592/0007-66.

Tendo em vista o permissivo do Art. 42, inciso VI, e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 12 e Art. 31, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo em epígrafe, **até 28 de fevereiro de 2025**, conforme solicitação e justificativa da Inspeção São João Bosco constante do Ofício n.º 003/2024, de 30 de outubro de 2024, e devidamente aprovado pelo CMDCA por meio da Resolução 37/2024, expedida em 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 99.707,74 (noventa e nove mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2024.

Natale Vitali Forti

Inspetoria São João Bosco

Patrícia Aparecida Melo Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena

Código identificador: 11745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024, FIRMADO EM 22/02/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ N.º 33.583.592/0007-66.

Tendo em vista o permissivo do Art. 42, inciso VI, e Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 12 e Art. 31, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo em epígrafe, **até 31 de março de 2025**, conforme solicitação e justificativa da Inspeção São João Bosco constante do Ofício n.º 0004/2024, de 30 de outubro de 2024, e devidamente aprovado pelo CMDCA por meio da Resolução 38/2024, expedida em 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 29.837,19 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2024.

Natale Vitali Forti

Inspetoria São João Bosco

Patrícia Aparecida Melo Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 11749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES – ABEV, CNPJ n.º 23.772.759/0001-98.

O Município de Pará de Minas, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Elias Diniz, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Sra. Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na rua Acre, n.º 84, São José, Pará de Minas/MG, presente também o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Doutor Cândido, n.º 26, Centro, Pará de Minas/MG, neste ato representado pelo presidente, Sr. Aparecido Luis Araujo, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES – ABEV, CNPJ n.º 23.772.759/0001-98**, sediada na Rua Francisco Assis Marinho, n.º 353, Bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora representada por seu Presidente, Sr. William Pereira Lopes, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 – Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Ofício n.º 06/2024, emitido pela O.S.C. em 08 de novembro de 2024, a solicitação para utilização dos rendimentos financeiros, provenientes das aplicações da conta-corrente aberta para execução do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 025/2023, com a finalidade de arcar com despesas de custeio e com recursos humanos, devidamente previstas no plano de trabalho, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 – Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no Art. 31, Capítulo IV – Da Execução da Parceria – Seção III – Das alterações na Parceria, do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização dos rendimentos de aplicações disponíveis para arcar com as despesas de custeio e com recursos humanos devidamente previstas no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 025/2023 firmado entre o município de Pará de Minas e a Associação Comunitária Bela Vista, B. Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges – ABEV, CNPJ n.º 23.772.759/0001-98. O presidente do CMDPI, através da Resolução 65/2024, de 10 de novembro de 2024, deliberou pela aprovação da utilização dos rendimentos de aplicações disponíveis na conta-corrente referente ao Termo de Fomento, visando adequações motivadas a fim de a O.S.C. conseguir prosseguir com a execução do Projeto MAIS SABOR NA TERCEIRA IDADE – que tem como objetivo geral a ampliação do convívio social entre os idosos, promoção de hábitos alimentares saudáveis e aquisição de novas experiências culinárias, além da estimulação da memória alimentar, respeitando a cultura existente, resgate de vivências e promoção de autonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 025/2023.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2024.

William Pereira Lopes

Associação Comunitária Bela Vista, B. Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges – ABEV

Aparecido Luis Araujo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elias Diniz

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Raquel Cristina de Sena
Código identificador: 11750
